



PROCESSO N.º	62.413/2022
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADA	REGINA APARECIDA DA SILVA
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro os **Atos n.º 6.870/2020 e n.º 6.871/2020**, disponibilizados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 8/6/2020, **os Atos n.º 5.833/2021 e 5.834/2021**, disponibilizados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 14/12/2021, bem como os **Atos n.º 563/2022 e 564/2022**, disponibilizados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 11/2/2022, que concederam **aposentadoria por invalidez**, com proventos proporcionais, à Sra. **Regina Aparecida da Silva**, servidora efetiva, nos cargos de Professor da Educação Básica, classe “C”, nível “007” (**cargo 1**), e Professor da Educação Básica, classe “C”, nível “005” (**cargo 2**), ambos com lotação na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cuiabá/MT.

2. No relatório técnico de defesa¹ de aposentadoria por invalidez, a 2ª Secretaria de Controle Externo se manifestou pelo registro dos Atos n.º 6.871/2020, n.º 5.833/2021, n.º 5.834/2021, n.º 563/2022 e n.º 564/2022.

3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 2.620/2023**², da lavra do Procurador-Geral de Contas Adjunto **William de Almeida Brito Júnior**, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro dos Atos n.º 6.871/2020, n.º 5.834/2021 e n.º 564/2022.

4. É o relatório.

Cuiabá/MT, 15 de maio de 2023.

assinatura digital³
Waldir Júlio Teis
Conselheiro Relator

¹ Doc. digital n.º 56169/2023.

² Doc. digital n.º 69201/2023.

³ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT

